SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0535

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0442 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO facultativos os pontos nas repartições públicas Municipais nos dias 3 e 4 de novembro 2011 e dá outras providências;
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 3 e 4 de novembro de 2011. (quinta-feira e sexta-feira)
Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 26 de outubro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:39595DB0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002-11, CONSELHO MUN., DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS nº002/2.011

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, de acordo com a Lei Municipal nº531 de 07 de outubro de 1.993,

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando suas competências conferidas pelo art. 1º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e Resolução CNS nº333 de 04 de novembro de 2.003 em sua quinta diretriz;

Considerando sua 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2.011 no Cinema Cacá Diegues – Centro;

Considerando disposição específica constante na Quarta Diretriz, item XII da Resolução 333, do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2.003;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do PAHI de janeiro a setembro de 2011.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Termo de Compromisso de Gestão.

Art. 3º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno e a Reformulação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência da Dengue.

Duas Barras, 19 de outubro de 2011

LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJO
Presidente Conselho Mun. Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C8D533C0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n° 004/2011 ao Termo Contrato n° 011/2008. Partes: Município de Mesquita e **UBIRACI GANDARELA COPQUE E JANETE ALVES COPQUE LTDA**. **OBJETO**: Retificação do Quarto Termo Aditivo de nº 098/2010 ao Contrato Administrativo nº 011/2008, nos seguintes termos: Onde se lê: "CUJO OBJETO E A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARROS PEIXOTO, Nº 484 – JACUTINGA – MESQUITA/RJ, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/4205/07, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CONDIÇÕES."- **Leia-se: "CUJO OBJETO E A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARROS PEIXOTO, Nºs 476 (LOJA) E 484 – JACUTINGA – MESQUITA/RJ, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/4205/07, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CONDIÇÕES"**. **FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº.** 09/9420/11
Mesquita, RJ, 21 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:352ADA67

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 05/5666/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 169/170 e Controladoria Geral do Município em fls. 171 a 173, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 42/2011, com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 34.972,99 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de sistema de pára-raios para Unidade de Urgência e Emergência Mário Bento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 27 de outubro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9A140ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 082/2011 ao Contrato Administrativo nº 007/2009. PARTES: Município de Mesquita e Antonia Célia de Souza OBJETO: Alteração da cláusula quinta do contrato administrativo nº 007/2009, prorrogando sua vigência por mais 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 09/9630/11.
Mesquita, RJ, 27 de outubro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B28285C0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:
PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/10/2011

RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Relator(a): Conselheira Arlinda Abreu da Silva
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE
06/038/CCMM-11	02/2003/09	Rosângela L.V. Paris
08/053/CCMM-11	01/0934/09	Celso F. de Oliveira
08/056/CCMM-11	04/3189/09	Amilton V. da Silva
08/057/CCMM-11	01/1198/09	Jurema de S. L. Martins
08/059/CCMM-11	08/9619/10	Denilda dos Santos
08/060/CCMM-11	01/0747/09	Olga R. da S. Martins
08/061/CCMM-11	01/0550/09	Josias Pereira da Silva
08/062/CCMM-11	01/0591/09	Carlos Magno da Cruz
08/063/CCMM-11	11/7841/08	Jacira Barbosa dos Santos
08/064/CCMM-11	01/0923/09	José Iran da Silva

Mesquita, 26 de outubro de 2011.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F7B6841D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2011
PROCESSO Nº. 08/8554/11
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Praça José Arimatéia, localizada entre a Rua São Paulo e a Rua da Cascata, Bairro Juscelino, Município de Mesquita, RJ., **foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.**
NOVA SESSÃO DE ABERTURA: 24/11/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 28/10/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 100 (cem) CD-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:371B0709

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2011 - PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ

EDITAL Nº 01/2011

TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, RJ.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo139 de Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 1827/99 e 2546/2010, torna público o cronograma para o 5º Processo Seletivo para o Conselho Tutelar de Valença, RJ, a partir do dia 01 de novembro de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Tutelar será composto por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, com mandato de 3 (três) anos.
1.2. No caso de vacância do mandato ou afastamento do Conselheiro Titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para completar o mandato do Conselheiro substituído.
1.3. A aferição terá a orientação e supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
1.4. O Processo Seletivo para escolha do Conselho Tutelar constará de Prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei Federal 8069/90), Prova de Português (Redação) e,

somente os 40 primeiros colocados serão chamados para Exame Psicológico.
1.5. Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio. (Lei Municipal 2.546/2010).
1.6. São impedidas de servir ao mesmo Conselho Tutelar as pessoas relacionadas no artigo 140 e seu parágrafo único da Lei Federal 8.069/90 – (ECA)
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do concurso, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
1.9. Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim mediante a entrega de procuração específica, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
1.10. Deverá ser apresentada 1 (uma) procuração para cada candidato, que ficará retida.
1.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrições em sua entrega, exceto no caso de comprovada má-fé

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:

Requisitos	Documentos
Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas: - Dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal.
(Idade mínimna de 21(vinte e um) anos)*	Cópia da cédula de Identidade e CPF
Residir no município pelo menos há cinco anos*	Cópia do comprovante de residência e declaração de próprio punho informando que reside no município há mais de cinco anos.
Estar quites com as obrigações eleitorais*	Cópia do título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos.
Formação mínima no Ensino Médio*	Cópia do certificado do Ensino Médio (2º Grau).

* Estes requisitos deverão ser comprovados e autenticados

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal Nº 2.546/10.

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII- elaborar relatório mensal de ocorrências e encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia quinze do mês subsequente;
XIII- zelar pela efetivação dos direitos e do adolescente, de acordo com as leis federais, estaduais e municipais;
XIV- efetuar o atendimento direto da criança e do adolescente nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV- subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas, identificadas a ausência ou a oferta irregulares serviços públicos fundamentais ao bem estar da criança e do adolescente;
XVI- colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do Plano Municipal de Atendimento a Criança e do Adolescente, com indicação das políticas sociais básicas e de proteção especial.

3.2. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Carga Horária	Remuneração
40h	R$ 780,00

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 à 21 de novembro de 2011, de segunda à sexta-feira no horário de 11:30h às 17:30h na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado à Rua Mário Castilho, nº 89 – Centro – Valença-RJ.
4.2. No ato de Inscrição serão exigidos os seguintes documentos originais:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º grau).
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Data 23/11/2011
Locais de Publicação:
Sede do CMDCA;
Mural da Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença;
Mural da Secretaria de Educação;
Mural da Câmara Municipal de Valença.

6. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos será iniciado o prazo de cinco dias para impugnação junto ao CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.
6.1. A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio CMDCA;
6.2. Havendo impugnação o CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a três dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado;
6.3. Ao candidato cuja inscrição for indeferida, caberá recurso da decisão para o próprio CMDCA, no prazo de três dias contados da publicação, na sede do CMDCA, da listagem dos inscritos;
6.4. Não havendo impugnações, ou após a solução dessas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos, por tanto, a participarem da prova de seleção.
6.5. Data: 28/11/2011 à 30/11/2011

7. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS

Data: 06/12/2011
Locais:
Sede do CMDCA
Mural da Secretaria de Educação situada na Prefeitura Municipal de Valença;

Mural da Secretaria de Educação;
Mural da Câmara Municipal de Valença.

8. APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO CANDIDATO IMPUGNADO

Data: 07/12/2011 à 09/12/2011 das 11:30h às 17:30h
Local: Sede do CMDCA

9. RESULTADO DO RECURSO E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADA PARA A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E REDAÇÃO

Data: 14/12/2011
Sede do CMDCA
Mural da Comunicação da Prefeitura Municipal de Valença;
Mural da Secretaria de Educação;
Mural da Câmara Municipal de Valença.

10. ESTUDO DIRIGIDO

Data: 07/01/2012 (sábado) às 09:00h
Local: Fundação Educacional Dom André Arcoverde

11. PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E LINGUA PORTUGUESA (Redação).

11.1. Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Português (Redação) de caráter eliminatório.
11.2. Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento de acertos) nas questões.
11.3. O não comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.
11.4. Os candidatos deverão comparecer à prova portando a cédula de identidade e o documento comprobatório de sua inscrição no CMDCA.
11.5. Os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar do processo de escolha.
11.6. A prova de aferição de conhecimento:
Data: 15/01/2012 (domingo) de 14:00h ás 18:00h
Local: Fundação Educacional Dom André Arcoverde
Obs.: Prova eliminatória com acerto de 50% das questões

12. RESULTADO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

Data: 23/01/2012
Sede do CMDCA
Mural da Secretaria de Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença
Mural da Secretaria de Educação
Mural da Câmara Municipal
Site da Prefeitura Municipal de Valença

13. RECURSO DOS CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Data: 26/01 à 27/01/2012
Local: Sede do CMDA

14. RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

Data: 01/02/2012
Local: Sede do CMDA

15. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA.

Critérios da avaliação psicológica (testes, entrevista e outros) dos 40 primeiros colocados na prova objetiva.
Data: 06/02/2012 à16/02/2012
Local: Sede do CMDCA

16. PUBLICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

Data: 28/02/2012, nos locais de divulgação

17. ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. O voto será direto, facultativo e secreto.
17.2. Terão direito a voto todos os eleitores que apresentarem carteira de identidade, título de eleitor do Município de Valença e comprovante de votação da última eleição, proveniente da Justiça Eleitoral.
17.3. A votação será realizada em um único dia, com duração mínima de 08 (oito) horas.
17.4. Nos locais de votação, o CMDCA indicará as mesas receptoras que serão compostas por um presidente e um mesário e um suplente.
Obs.: A eleição será no dia 25/03/2012, das 08:00 às 17:00 horas.

18. POSTOS DE VOTAÇÃO:

01 - E. M. M. da Glória Giffoni _ São Francisco
02 - E. M. Marcos Esteves _ Canteiro
03 - E. M. Fernando de Oliveira Castro _ Varginha
04 - CIEP Costa Júnior _ Chacrinha
05 - E. E.M. Henrique de Oliveira Conceição _ João Dias
06 - E. M. Eduardo Leite Pinto – S. J. das Palmeiras
07 - E. M. Marieta Lopes Ielpo _ João Bonito
08 - E. M. de Osório – Osório
09 - E. M. Regina Coeli Amorim _ Cambota
10 - E. M. Telsino de Souza _ Paraíso
11 - E. M. Arlindo da Silva Nogueira _ Biquinha
12 - Creche Alfredo Souza Lemos – Parque Pentagna
13 - E. M. Luiz Damasceno – Quirino
14 - CRAS Juparanã – Juparanã (2°distrito)
15 - Núcleo de Assistência Social– Santa Isabel (3º Distrito)
16 - E. E. M. João Esteves – Pentagna (4°distrito)
17 - E. M. Pingo de Mel _ Parapeúna (5º Distrito)
18 - E. M. M. Medianeira _ Conservatória (6º Distrito)
19 - Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) _ Rua Mário Castilho, 89, Centro – Valença – RJ.

19. APURAÇÃO

DATA: 26/03/2011 à 27/03/2012
Local: Sede do CMDCA

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

20.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação.
20.2. Os critérios de desempate serão os infra-indicados, obedecendo a ordem aqui estabelecida:
a) o candidato que tiver maior nota na prova de aferição;
b)o candidato que possuir nível superior completo (terceiro grau) na data de inscrição provisória;
c) candidato que exercer suas atividades profissionais em escola de ensinos fundamental e médio e;
d) o candidato mais idoso.
20.3. Data: 28/03/2012
20.4. Local: Sede do CMDCA
Mural da Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença
Mural da Secretaria de Comunicação
Mural da Câmara Municipal de Valença
20.5.Os 05 (cinco) primeiros serão considerados membros do Conselho Tutelar, e os 05 (cinco) seguintes serão considerados suplentes.
20.6.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios , sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado.

Obs.: Entende-se impedimento em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício no Município, bem como o Prefeito e os vereadores.

21. CAPACITAÇÃO DOS 10 CONSELHEIROS MAIS VOTADOS

Todos os sábados de abril, das 9:00 h às 12:00 h, na Fundação Educacional Dom André Arcoverde

22. POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR

Data: 08/05/2012
Horário: A ser definido
Local: CMDCA ou outro local a ser divulgado

Valença, 26 de outubro de 2011.

MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Valença-RJ

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CDDE9B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda.
Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011
Processo Administrativo nº: 17.209/2011(Ref. 2º pedido).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 843.126,46 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
Recursos: PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:68C9E9A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.
Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011
Processo Administrativo nº: 17.209/2011(Ref. 2º pedido).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 391.606,47 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
Recursos: PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:60E64D56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Limpapel RJ Comércio de Papéis Ltda.
Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011
Processo Administrativo nº: 17.209/2011(Ref. 2º pedido).
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 130.421,88 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
Recursos: PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9F3C2D41

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 03

Resolução nº 03 de 06 de setembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06/09/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 04/2011, resolve:

Art. 1º - Dar parecer favorável ao plano de providências a ser encaminhado à Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, com a descrição dos procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer para adequação das metas 2010/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença 2011/2013

LUCIANA LEOPOLDINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DCA2664E

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 04

Resolução nº 04 de 14 de setembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 14/09/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 05/2011, resolve:

Art. 1º - Dar parecer favorável à prestação de contas relativa ao Convênio 031/2009 firmado entre a Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, e a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença 2011/2013

LUCIANA LEOPOLDINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:4C3729D9

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI Conferência Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - Valença/RJ

Ata da VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de julho de 2011 no Auditório do CEFET-RJ. O tema foi "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores". A conferência teve início às 8h00, com o credenciamento dos participantes e café da manhã. Às 9h00 passou-se à plenária, cuja mesa de abertura foi composta pela a Presidente do CMAS Valença, Sra. Luciana Leopoldino, e os conferencistas, Sra. Maria Goreti da Silva, professora mestre do curso de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, e o Professor Hélio Ricardo P. Batista, Secretário de Assistência Social do Município de Quatis. A presidente do CMAS deu a todos as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, em especial da Secretária de Administração, Sra. Clara Pentagna Bruno, e do Chefe de Gabinete, Sr. Rubens Mancebo. A Presidente disse que a importância da Conferência é a participação de todos na formatação da política futura de assistência social, a política que a sociedade realmente quer e precisa. A Presidente passou à leitura do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade. Após, passou a palavra ao conferencista Hélio Batista, que fez a palestra sobre os eixos "estruturação e gestão do trabalho no SUAS" e "reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais". A palestra provocou muitas reflexões, questionando a plenária sobre seu conhecimento da política de Assistência Social, e a participação dos diversos atores na formulação da política atual do município. A palestra levou a plenária a discutir sobre quais os pactos que devem existir entre o Gestor e o Trabalhador da Assistência Social; qual a política de capacitação e qualificação técnica-política dos agentes; qual o comprometimento do governo na implantação das diretrizes do Suas em relação aos trabalhadores, à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Planos de Assistência Social Decenal e Anual e sobre as deliberações das conferências anteriores. Ressaltou a importância do fortalecimento da rede socioassistencial, incluindo não só outras políticas publicas como saúde e educação, como também as entidades da sociedade civil e a comunidade como um todo. Disse que a Assistência Social hoje abraça demandas que seriam de outros setores, e que isso prejudica o resultado final do trabalho desenvolvido, pois a Assistência Social não tem pernas para abraçar e solucionar todos os problemas sociais existentes. Houve um pequeno debate entre a plenária e o palestrante sobre a confusão de atuação entre o que é atribuição da Saude e da Assistência Social. Terminou dizendo-se muito satisfeito em ver tantos jovens participando da conferência, e convocou os presentes a participarem na construção de uma Assistência Social que realmente atenda às demandas do município. Após a palestra, o Grupo de Dança do Projovem Adolescente subiu ao palco, apresentando dois números de dança. A palestrante Maria Goreti iniciou sua palestra logo em seguida, às 11h30. A palestrante discorreu sobre os eixos "fortalecimento da participação e do controle social" e "a centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil". Disse que usuário do SUAS, historicamente, por sua situação de empobrecimento e necessidades básicas a satisfazer, não tem condições de participar ativamente dos Conselhos, de pensar em política pública de assistência social ou qualquer outra. Lembrou que a pobreza não é somente uma conseqüência da situação econômica, mas um processo historicamente construído através da política, ideologias e valores de uma sociedade. Ressaltou os programas de transferência de renda atualmente existentes, como o Bolsa Família, o BPC, e discorreu um pouco sobre o Brasil sem Miséria. Após a palestra, foi feito um intervalo para o almoço, servido no local. Os trabalhos reiniciaram às 14h00, com a formação dos grupos para debate. Conforme a proposta do CNAS, os quatro eixos foram debatidos, divididos em 4 grupos com direcionamentos específicos. Com o tempo de uma hora e vinte minutos, os grupos debateram e se encaminharam à plenária. Antes da apresentação das propostas, o Grupo de Pagode do Projovem Adolescente se apresentou, animando todos os presentes, que participaram cantando e dançando junto com o grupo. A Presidente conduziu a plenária final, lembrando primeiramente da mobilização feita para a Conferência. Somente o Projovem Adolescente apresentou resultados da mobilização, com propostas de ação formuladas pelos jovens de cada um dos 12 coletivos existentes para suas comunidades. Além das propostas, eles montaram cartazes, expostos no espaço da Conferência, sobre os 10 Direitos Socioassistenciais. A Presidente elogiou a iniciativa dos jovens, e como combinado, o coletivo que apresentasse as melhores propostas seria premiado com uma viagem a um programa de auditório voltado para os jovens. O coletivo vencedor foi o do Cambota. A plenária aplaudiu os jovens do Programa, parabenizando pela participação. Após, a Presidente apresentou as propostas de cada eixo, submetendo à aprovação da plenária. O grupo que debateu o primeiro eixo, "Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS" apresentou oito propostas, aprovadas por unanimidade. Não houve destaques. O segundo grupo, do eixo "reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais" apresentou sete propostas, todas aprovadas. O terceiro grupo, sobre o eixo "fortalecimento da participação e do controle social" apresentou 3 propostas, todas aprovadas. E o último grupo, sobre o eixo "a centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil", apresentou 7 propostas, todas aprovadas. Neste último eixo, o delegado Paulo Roberto Palermo, da Assistência Social, sugeriu incluir a necessidade de se respeitar o parecer técnico do Assistente Social na obtenção do BPC, o que atualmente não é feito por parte do INSS, que faz uma perícia desumana, superficial, desconsiderando o relatório social encaminhado pelos técnicos e negando o benefício a muita gente, por critérios não muito transparentes. A proposta foi aprovada pela plenária e incluída nas propostas do eixo. Nada mais havendo a discutir, procedeu-se à eleição dos delegados para a Conferência Estadual, em número de oito, com um suplente cada. Os delegados eleitos foram os seguintes: como representantes dos usuários: Layla dos Santos Neubaner e Rayane Moreira de Oliveira como titulares, e Isabella Bernardes da Silva e Wanderson Silva dos Reis como suplentes; como representantes dos trabalhadores da área, Max Andrey Barbosa dos Santos e Jackeline Rocha da Cunha, titular e suplente respectivamente; como representantes da sociedade civil, Luiz Inácio de Almeida e Marcos Valério de Souza e Silva, titular e suplente, respectivamente; e como representantes governamentais, Paulo Roberto Magalhães Palermo, Giseli Aparecida de Azevedo Medeiros, Cenira de Almeida Gonçalves e Francirlaine da Silva Sacramento como titulares e Christiene de Oliveira Lana, Tatiana Santos Reis, Mariana dos Santos Abreu e Sheila Souza Nascimento como suplentes. Após, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a ata da conferência e o relatório final estarão disponíveis na SMAS e serão publicados no Boletim Oficial. Encerrou a Conferência ás 17h15min, desejando a todos uma boa tarde.

Valença, 28 de julho de 2011

LUCIANA LEOPOLDINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:2239699F

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 05

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Critérios para inscrição das entidades de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Valença, em reunião realizada em 05 de outubro de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1725/95, e,
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, especificamente em seu artigo 9º, onde está estabelecido que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no CMAS;
Considerando a Lei Federal 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação de entidades beneficentes de assistência social;
Considerando a Resolução nº 16 do CNAS de 05 de maio de 2010, alterada pela Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º – Poderão inscrever-se no CMAS as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, LOAS e PNAS no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cabendo ao CMAS a fiscalização dessas organizações, as quais deverão estar enquadradas nas categorias de a) Entidades de atendimento; b)

entidades de assessoramento; c) entidades de defesa e garantia de direitos, sendo que serão observados os seguintes critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados aos usuários da política da assistência social, respeitando as demais legislações vigentes.
Parágrafo único – No caso de entidades de acolhimento institucional, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, sendo que o Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, conforme art. 35 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art.2º – As atividades realizadas no âmbito da assistência devem ser realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social, conforme disposto:

I – Entidades de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

II – Entidades de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações e usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS;

III – Entidades de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art.3º – Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

I – Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II – Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
III – Não percebam os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
IV – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres que sejam consideradas entidades e organizações de assistência social, devendo o estatuto estabelecer a obrigação de que a entidade beneficiada tenha inscrição no CMAS, CNAS ou a entidade pública;
V – Caso a entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade qualificada como OSCIP, registrada no CMAS.

Art.4º – Quanto à documentação a ser apresentada:

I – Requerimento de inscrição (formulário fornecido pelo CMAS – anexos I e II);
II – Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de assistência social, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
III – Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
IV – Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
V – Cópia do CNPJ atualizado;
VI – Em caso de atendimento à criança e/ou adolescente, deverá apresentar o Certificado de Registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Valença – CMDCA;
VII – Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
VIII – Alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente e Licença Sanitária, que será exigida apenas das entidades que atuam com o atendimento, não sendo necessária às entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos;
Obs: Caso a entidade não possua a documentação referida no item anterior, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com tempo determinado para esta regularização, o qual deverá ser declarado pela Entidade podendo o conselho consultar a vigilância sanitária quanto entender devido, cabendo ao CMAS avaliar a possibilidade de inscrição/renovação;

IX – Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior, explicitando a origem dos recursos, a infraestrutura utilizada, a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, apontando o público alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, balanço patrimonial e recursos humanos envolvidos;

X – Plano de trabalho para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:
a) objetivos;
b) origem dos recursos;
c) infraestrutura;
d) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
d.1)– público alvo;
d.2) - capacidade de atendimento;
d.3)– recursos financeiros a serem utilizados;
d.4) – recursos humanos envolvidos;
d.5) – abrangência territorial.
d.6) – demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

XI – Nos casos de instituições de Saúde e Educação, o CMAS solicitará aos Conselhos Setoriais parecer quanto ao seu funcionamento;

XII – Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do atestado anterior.

Art.5º – Quanto à inscrição e renovação:

I – O CMAS deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança de ano.

II - O prazo de vigência do certificado será indeterminado.

III– As entidades deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril:
a) Plano de ação do corrente ano;
b) Relatório de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilzados, nos termos do artigo 4º, inciso VIII.

IV – A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
a) Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.
b) Os recursos das decisões do CMAS deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 corridos, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art.6º – Não obterão inscrição no CMAS:
I – As entidades cujas atividades sejam voltadas para o benefício de seus funcionários;
II– Os templos;
III – Os clubes esportivos;
IV – Os partidos políticos;
V – Os grêmios estudantis;
VI – Os sindicatos;
VII – As associações que visam, em primeiro lugar, o benefício de seus associados;
VIII – Quaisquer entidades que tenham finalidade mercantil.

Art.7º – As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, dentro dos critérios estabelecidos no art. 1º , 2º e 3º desta resolução, mediante a apresentação de:
I – requerimento, na forma do anexo III;
II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação

Art.8º – Quanto à unidade mantenedoras e executoras (dentro do município):

Quando a entidade possuir unidades executoras, o Núcleo Regional onde se localiza a mantenedora deverá solicitar o parecer técnico das regionais onde se localizam as executoras, fornecendo dados para o parecer final.

Art.9º – Critérios para inscrição de entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou de mais de um Estado ou no Distrito Federal:

I - As entidades mantenedoras deverão inicialmente inscrever-se no CMAS do município onde estiver localizada a sua sede, e apresentar como pré-requisito para inscrição neste conselho a cópia da inscrição da mantenedora no CMAS da cidade onde estiver localizada sua sede. Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município da sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.

II - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no CMAS do município ou do Distrito Federal indicado como sendo de sua sede o estatuto social.

Art.10º – Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada dos serviços.

Parágrafo primeiro – O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Parágrafo segundo – Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos;

Parágrafo terceiro – As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 dias.

Art.11º – As entidades e organizações de assistência social deverão requerer, junto ao CMAS, sua inscrição conforme procedimentos e critérios estabelecidos nesta resolução, até o dia **30/03/2012**.

Art.12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LEOPOLDINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo I

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade:_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data da inscrição no CNPJ __/___/____
Endereço: _____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel_____
Fax_____E-mail:_____
Atividade Principal_____
Outras Inscrições:
CONSEA:_____
CMDCA:_____
CONSELHO DO IDOSO: _____
Outros (especificar) _____

Sintese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____
Nº_____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel_____
Celular_____E-mail_____
RG_____Órgão Emissor_____UF_____
CPF_____Data de Nascimento___/____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: _____

C – Informações Adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____Data_____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo II

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade:_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data da inscrição no CNPJ _____/_____/_____
Endereço: _____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel_____
Fax_____E-mail:_____
Atividade Principal_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____
Sob o número_____, desde ____/_____/_____

Sintese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____
Nº _____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel_____
Celular_____E-mail_____
RG_____Órgão Emissor_____UF____
CPF_____Data de Nascimento___/____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: _____

C – Informações Adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____Data____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo III

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade:_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data da inscrição no CNPJ ___/____/____
Endereço: _____nº_____Bairro_____
Município_____UF____CEP_____Tel_____
Fax_____E-mail:_____
Atividade Principal_____

Sintese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____
Nº _____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel_____
Celular_____E-mail_____
RG_____Órgão Emissor_____UF_____
CPF_____Data de Nascimento___/___/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: _____

C – Informações Adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____Data___/____/____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C1FDE0EF

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 06

Resolução nº 06 de 19 de outubro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19/10/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 06/2011, resolve:

Art. 1º - Dar parecer favorável ao aceite de duas equipes volantes para atuarem junto ao CRAS Varginha e CRAS Cambota, de acordo com a expansão dos serviços da proteção social básica 2011, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LEOPOLDINO
Presidente do CMAS – Valença 2011/2013

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DFFE7813

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 19896/11;

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2011, a pedido, a Sra. **ALZIGILANE DA SILVA BASTOS,** servidora efetiva desta Municipalidade, matricula n°. 101320, do Cargo de Atendente II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:29301B63

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº 511, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº 20383/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 18 de outubro de 2011, o Sr. **DOUGLAS ROSA GRIJÓ,** servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula n° 132608, do Cargo Efetivo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9D643370

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV Nº. 512, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º – Delegar competência ao servidor Pedro Paulo Magalhães Graça, Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, matrícula nº. 207306, CPF nº. 78672830725, para assinar atos referentes ao recebimento da viatura L-200, doada pela Secretaria de Estado da Defesa Civil a esta Prefeitura Municipal, através do Processo de E-27/015/11170/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C1975EFA

SECRETARIA DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO

DECRETO Nº. 202, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a edição do Decreto 159 de 05 de agosto de 2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social;

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social - Consocial, a se realizar no dia 21 de outubro de 2011, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será composta por pessoas indicadas pelas entidades relacionadas no Anexo desta Portaria, representantes do Poder Público, das entidades representativas de classes e da sociedade civil.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será presidida pelo representante do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a presidência da Comissão Organizadora caberá a um suplente indicado pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º. A Coordenação-Executiva da 1ª Consocial será exercida pela Secretária Municipal de Controle Interno.

Art. 5º. A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Consocial, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;
II - atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial;
III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
IV - formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos nas diferentes modalidades e níveis da 1ª Consocial;

V - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas etapas preparatórias da 1ª Consocial;
VI - acompanhar, orientar e monitorar o trabalho da Comissão Organizadora no Município;
VII - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Etapa Municipal;
VIII - definir a pauta, os expositores, convidados e observadores para a Etapa Municipal da 1ª Consocial;
IX - aprovar o relatório final da Etapa Municipal, bem como dar publicidade e
encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual;
X - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial.

Art. 8º. As despesas da Comissão Organizadora correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.

Art. 9º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÂO SOCIAL – CONSOCIAL

a) Representantes do Poder Público:

Câmara Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Fazenda

b) Representantes da sociedade civil:

Associação Comercial e Industrial de Valença
Academia Valenciana de Letras
Associação dos Grupos de Folias de Reis de Valença
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Valença
Rotary Club de Valença
Sindicato do Comércio Varejista de Valença

c) Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas

Conselho Municipal das Associações de Moradores – COMAM-VA

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C9CF8FC5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a instituição dos membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências correlatas."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 135/2010 e Lei nº. 1.796/98;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Turismo :

Associação de Artesanato:
Elenice Lessa - titular
Ângela Celeste Carvalho Leite - suplente

Associação Comercial e Industrial de Valença:
Kátia Tabet de Barros - titular
Sebastião Roberto Vieira - suplente

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente:
José Ailton de Paiva - titular
Celandra Aparecida Cesário Leal - suplente

Agência de Viagens e Turismo:
Kátia Tabet de Barros - titular
Cíntia Bezerra de Azevedo - suplente

Câmara Municipal:
Carlos Alberto Duque Gomes - titular
João Carlos Modesto - suplente

Concórdia:
Luciano Fraga Ribeiro - titular
Luiza Gonçalves de Souza - suplente

Defesa Civil:
Carlos Henrique de Souza – titular

Secretaria de Educação:
Maria Lúcia Rosa Rodrigues - titular
Zila da Graça Silvestre - suplente

Fazendas Históricas:
Sônia Mattos Lucas - titular
Paulo Roberto dos Santos - suplente

Gastronomia:
Leonardo Fuentes - titular
Patrícia Berger de Souza - suplente

Guias de Turismo:
Elisacyr Ramos Pacca - titular

Hotéis:
Cláudio Gelabert - titular
Márcia Esteves de Oliveira - suplente

Museus:
Wolney Porto - titular
Sebastião Victor - suplente

Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:
Adilson Adriano dos Reis Novaes - titular
Sônia Mautone Rachid - suplente

Secretaria de Cultura e Turismo:
Daniele Luzie Dantas Mazzêo - titular
Letícia Ciqueira da Cunha - suplente

Secretaria de Serviços Públicos:
Maria Tereza Rubião - titular
Kátia Couto Souza - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:77CBDE8A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 040/ GPTER/2011 e Processo Administrativo nº. 19259/2011;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº. 012 de 02 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso de imóvel pertencente ao Município concedida a empresa AXIS S/A, a partir da data da alienação do imóvel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:EC3A0007

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 213, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 17168/11.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada permissão a título precário, nos moldes da lei 1697/95, a **Srª. Cleide da Silva Archangelo Amorim**, residente a Rua Sargento Mesquita, nº. 29, Spalla I, nesta cidade, portadora do CPF n. 093.970.727-65, do ponto de táxi nº. 03 localizado na Avenida Nilo Peçanha (em frente ao shopping Reikin), pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 17168/11.

Parágrafo único: A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8095D160

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira), dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro de 2011 – Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2011 (segunda-feira) a comemoração do dia do Servidor Público, ocasião em que não haverá expediente nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira).

Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 01 de novembro do corrente ano (terça– feira).

Art. 4º - Excetuam-se para efeitos deste Decreto, os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3AB6D462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Awatar Consultoria e Tecnologia Ltda
Pregão Presencial nº 041/2011/PMV
Processo Administrativo nº 15.782/2011

Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Prestação de serviço da licença do uso do software eletrônico digital integrado, em ambiente web-internet, com certificação digital para lançamento, arrecadação, cobrança, controle, fiscalização, escrituração fiscal, gerenciamento de impostos sobre serviço de qualquer natureza, taxas tributárias e preços públicos
Valor: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Comissão Especial de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DD0BC98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/20I1/FMS

Processo Administrativo nº: 494//2011/FMS
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames.
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/PMV situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 10 de novembro de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

LUCILEI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:73FAD80A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0005

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **CAMYLLA RODRIGUES VIANA**			
02. Endereço **RUA CARLOS EDUARDO BOECHAT**			03. Número **115**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **SALÃO CABELEIREIRA E MANICURE**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **134.106.477-83**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **A PRÓRIA**		12. CPF do Representante Legal **134.106.477-83**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0086 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **25 (vinte e cinco)** meses e **24** (**onze dias**) do mês de **setembro** de **2011** as **10:00** horas e **30** minutos, no(a) documento de nº 0086 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO).
Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA

30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 23 de setembro de 2011. 11 horas e 40 min. _____ Fiscal de Tributos

ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS

1-_____

2-_____

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:04984E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0002

AUTUADO
01. Nome ou Razão Social

AGROCENTER PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA			
02. Endereço **AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**			03. Número **1154**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **COM.VAR. DE ANIMAIS VIVOS E DE ART.E ALIMENTOS**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **11.990.593/0001-05** **79.069.280**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **DIEGO BOTELHO CORTAT**		12. CPF do Representante Legal **125.587.087-75**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0161 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **26 (vinte e seis)** meses e **18** (**dezoito dias**) do mês de **setembro** de **2011** as **09:00** horas e **50** m, no(a) documento de nº 0161 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 23 de setembro de 2011. 11 horas e 15 min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____	
2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A555E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0003

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **MARLON NAVEGA ANDRADE ME**			
02. Endereço **RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA**			03. Número **SNº**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **36.287.910/0001-44** **84.466.298**	10. Insc.. Municipal **00.020.104**
11. Representante Legal **VERÔNICA MARLETTA FALANTE**		12. CPF do Representante Legal **030.426.387-74**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 232 § 9º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0011 (cópia anexa), não compareceu ao setor de arrecadação/fiscalização para requerer a alteração das características do Alvará e para retirada da guia de pagamento da Taxas, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **27 (vinte e sete)** meses e **27** (**vinte e sete dias**) do mês de **setembro** de **2011,** as **09:00** horas e **10** minutos, no documento de nº 0011 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE

Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 23 de setembro de 2011. 11 horas e 20 min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D5F673F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0004

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **JUVENAL MENDEL MAGALHÃES – SALÃO BELA**			
02. Endereço **RUA PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE**			03. Número **51**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **SALÃO DE CABELEIREIRO**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **538.400.707-91**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **538.400.707-91**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0054 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **27 (vinte e sete)** meses e **27** (**vinte e sete dias**) do mês de **setembro** de **2011** as **10:00** horas, no(a) documento de nº 0054 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	**AUTORIDADE COMPETENTE**
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 23 de setembro de 2011. 11 horas e 29 min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EF5A2D03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 197, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a coordenação dos Guardas Municipais para atuarem na fiscalização do trânsito no Município de Valença".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 53, de 28 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 199, de 02 de outubro de 2008 - Regulamento Interno da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 § 2º e art. 89 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - ° Fica determinado aos Guardas Municipais de Valença investidos na função de Agente de Trânsito, que atuem nas vias e logradouros públicos municipais, com as seguintes atribuições:
I – Conferir documentos;
II – Consultar bancos de dados;
III – entrevistar pessoas;
IV – efetuar prisão em flagrante, em casos extremos, desde que relacionados ao Trânsito local, encaminhando o autor do fato ao Órgão Policial competente;
V – Atender acidentes de trânsito no geral e preservar o estado de fato da ocorrência solicitando ao órgão competente, quando possível, o atendimento de emergência as vítimas;
VI – Interditar a via pública em condições adversas;
VII – Auxiliar usuário na via pública;
VIII – Realizar operações de combate aos delitos de trânsito em geral;
IX – Trabalhar em parceria com outros órgãos para o exercício de fiscalização do trânsito;
X – Retirar animais da faixa de domínio da via;
XI – Inspecionar cargas;
XII – Escoltar veículos e cargas especiais;
XIII – Amparar e escoltar comboios de veículos;
XIV – Acionar meios e recursos para a extinção de focos de incêndio às margens da via;
XV – Escoltar autoridades;
XVI – Monitorar o trânsito em unidades móveis;
XVII – Interagir em situações emergenciais;
XVIII – Remover ou sinalizar obstáculos da via;
XIX – Criar rotas alternativas para o tráfego;
XX – Solicitar auxílio para a desobstrução total da via;
XXI – Orientar condutores por meio de gestos, sinais físicos ou sonoros e outros atos admin istrativos;
XXII – Atuar em intersecções de vias;
XXIII – Monitorar o trânsito em postos de observação fixos;
XXIV – Sinalizar a existência de obras nas vias públicas;
XXV – Prestar informações sobre o trânsito;
XXVI – Solicitar manutenção de vias públicas;
XXVII – Sincronizar semáforo as condições de trânsito;
XXVIII – Intervir no tráfego quando da realização de eventos;
XXIX – Sugerir medidas para a melhoria do trânsito;
XXX – Abordar veículos para sua fiscalização;
XXXI – Analisar a documentação da condutor e do veículo;
XXXII – Fiscalizar o transporte de produtos perigosos ou controlados;
XXXIII – Autuar infratores;
XXXIV – Vistoriar e fiscalizar veículos em geral;
XXXV – Para fins de remoção e competente procedimento, vistoriar e lacrar veículos, documentando tais ações;
XXXVI – Participar de bloqueios na via pública para fiscalização;
XXXVII – Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;
XXXVIII – Fiscalizar sistema de transporte público rodoviário;
XXXIX – Fiscalizar serviço de escolta;
XL – Apreender veículos;
XLI – Fiscalizar dimensões e peso das cargas e veículos;
XLII – Promover a segurança nas escolas e intermediações;
XLIII – Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas;
XLV – Prestar assistência aos transeuntes;
XLVI – Prestar segurança na realização de eventos públicos;
XLVII – Prestar assistência à população em caso de calamidades públicas;
XLVIII – Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal;
XLVIX – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 2º - Os Guardas Municipais de Valença investidos na função de Agente de Trânsito, são os relacionados abaixo:

MAT	NOME DO GM	IDENTIDADE	CPF
134.449	RAPHAEL **LEAL** NEVES	12.330.619-3 IFP	095.378.197-68
134.708	**JULIANA** DA SILVA PEREIRA	127.162.634 IFP	092.256.977-08
134.465	**RODRIGO** DOS SANTOS VALLE	11.280.282-2 IFP	075.564.587.17
134.546	WILLIAM ANTUNES **MONTEIRO**	10942511-6 IFP	052.894.047-32
134.589	**FABRINE** DOS REIS BASTOS	11206779-8 IFP	054.903.177-44
134.430	PAULO SÉRGIO **MURAT** JUNIOR	100564996 IFP	079.994.117-44
134.279	CLEIDSON MELO **ARIEIRA**	20.595.003-3 DETRAN	111.158.687-05
134.295	CLAUDECIR SOUZA **CAETANO**	20.001.004-61 CREA-RJ	082.180.297-61
134.481	**ROGÉRIO** PEREIRA DA SILVA	09.232.860-8 IFP	000.812.087.07
134.252	CARLOS ALBERTO P. **VASCONCELLOS**	08.977.727-0 IFP	007.462.527-65
134.368	LUIZ **FELIPE** ANTONIO	020.861.676-3 DETRAN	117.158.197-13
134.490	**RONILDO** SILVA BASTOS	3978101 DGPC-GOIAIS	499.464.477-20

134.538	**THIAGO** MOREIRA DOS SANTOS	020.706.696-0 DETRAN	101.914.197-29
134.228	**CARLOS** ALBERTO F. DA SILVA	07.884.761-3 IFP	959.493.647-91
134.171	**ANGÉLICA** RAPOSO FLORIANO	12.867.295-3 IFP	098.803.027-61
134.236	CARLOS OTAVIO **LOPES** DA SILVA	21.221.443-1 DETRAN	108.609.967-27
134.619	FLAVIA APARECIDA F. **CALABAR**	020777287-2 DETRAN	105.116.757-47
134.414	**MIRIAN** FREITAS DURCE	10.255.743-6 IFP	041.822.457-92
134.732	JUCELINO APOLINÁRIO **DELGADO**	20.922.488-0 DETRAN	104.376.207-86
134.600	**FLAVIO** DOS SANTOS LUIZ	09899614-3 DETRAN	041.821.427-13
134.244	CARLOS ANTONIO **FIRMINO**	10219454-5 IFP	046.304.217-42
134.287	CRISTIANO **FERREIRA** DA SILVA	12388261-5 IFP	093.703.657-96
134.341	**LILIAN** CARLA DA C. TOLEDO RIBEIRO	12.343.139-7 DETRAN	094.949.807-60
134.643	GILCIMARA P. **INOCÊNCIO** DOS SANTOS	20.729.033-9 DETRAN	124.008.567-29
134.759	**DIEGO** CASTRO DA COSTA	21.257.750-6 DETRAN	120.119.587-09
134.317	**LEANDRO** DOS SANTOS	20.997.800-6 DETRAN	115.847.627-21
134.163	ANA PAULA DOS SANTOS **GUIMARÃES**	34.742.820-4 SSP-SP	307.794.008-60
134260	CLEUZA **HELENA** DA SILVA	08.358.523-2 IFP	032.758.747-48
134.180	**ANDERSON** ALVES	11.408.130-0 DETRAN	052.339.707-08
134.392	MARCIEL **ALVES** DE SOUZA	08915069-2 DETRAN	014.346.367-55
134.694	JUAREIS RODRIGO DE PAIVA **BRITES**	13.247.690-4 DETRAN	049.998.806-01
134.503	**ROSANGELA** VICENTE PEREIRA	11.513.187-2 DETRAN	075.090.967-66
134.201	ALEXANDRE **BRAGA** FERREIRA	12.135.527-5 DETRAN	071.526.277-70
134.635	**FERNANDA** DAS GRAÇAS OLIVEIRA	85.287.814-9 MTPSRJ	115.116.037-71
134.384	**MARCELA** CARLA DA CRUZ	10.942.218-8 IFP	037.815.707-89
134.210	BRUNA DO NASCIMENTO **CORREA**	20.886.238-3 DETRAN	124.538.537-24
134.376	MAICON DOS **SANTOS** LUZIA	020.570.135-2 DETRAN	058.136.617-43
134.139	**ALESSANDRO** DA SILVA	13354112-8 IFP	101.322.597-02
134.651	**HEITOR** MOREIRA FILHO	20.116.910-9 DETRAN	115.739.427-23
134.570	**ELISVANDER** DOS SANTOS	09.899.899-0 IFP	046.290.297-88
134.457	**RODOLFO** MACEDO FRAGA	21.329.166-9 DETRAN	110.505.057-27
134.660	IGOR GILIARD CONCEIÇÃO **NOGUEIRA**	21.529.669-0 DETRAN	112.204.777-02
134.686	JOSÉ RONALDO MACHADO **RABELO**	06.346.439-0 IFP	743.710.457-15
134.333	**LEONARDO** CAMPELO SAMPAIO	20.319.483-2 DETRAN	097.540.097-59
134.554	**ELIANE** DA SILVA MARCELO	11.280.044-6 IFP	037.815.137-18
134.520	SUELI PINHEIRO **SEABRA**	008.420.235-7 DETRAN	070.011.457-26
134.716	JOÃO **DOS SANTOS** JUNIOR	09.740.220-0 DETRAN	037.864.547-10
134.406	**MARCO ANTONIO** GOMES VIEIRA	MG-5.587.546 SSP	597.709.296-20
134.627	**FABRICIO** LUIZ DA SILVA	10.443.191-1 IFP	075.973.277-90
134.422	PAULO CÉSAR DA **ROCHA** SILVA	06.914.790-8 DETRAN	810.179.527-87
134.198	ANDRÉ **DELFINO**	10.219.640-9 DETRAN	072.592.917.02
134.309	**DAVID** DA SILVA TEMOTEO	12.529.739-0 IFP	106.228.637-54

Art. 3º - Fica determinado que os guardas municipais que realizam a fiscalização do trânsito no âmbito do Município de Valença são coordenados pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos por intermédio do Departamento de Trânsito.
Parágrafo único: Entende-se que a coordenação estabelecida no caput deste artigo constitui-se no planejamento, na operação, no gerenciamento e no disciplinamento dos guardas municipais no desempenho desta fiscalização.
Art. 4º Os guardas municipais referidos neste Decreto continuam sendo regidos pelo Regulamento da Guarda Municipal, naquilo em que não houver contradição.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Valença, 27 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D7B3FD35

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	8.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna -Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	220.000,00

02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	30.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	3.000,00
	TOTAL				**266.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	266.000,00
	TOTAL				**266.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D0F9CE51

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	3.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	25.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	13.000,00
02.04	Serviço da Dívida interna Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	12.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.51.00	005	105.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.39.00	000	3.500,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.14.00	000	4.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	7.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
	TOTAL				**185.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	10.500,00

02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	55.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.00	005	45.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.52.00	005	60.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	44.90.52.00	000	3.500,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	4.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.14.00	000	2.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.35.00	000	1.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelhamento de Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	44.90.51.00	000	4.000,00
	TOTAL				**185.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:83223405

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	33.90.14.00	000	3.000,00
07.01	Infra Estrutura Física	15.451.2007.1002	44.90.51.00	000	63.000,00
	TOTAL				**66.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	66.000,00
	TOTAL				**66.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E9816446

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 209, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	1.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.90.39.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	13.000,00
	TOTAL				**19.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	1.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.90.30.00	000	3.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.14.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.30.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.32.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.36.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	44.90.52.00	000	4.000,00
02.09	Pavimentação Primária Estradas Vicinais	15.451.2011.2039	44.90.51.00	000	3.000,00
	TOTAL				**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5708DE39

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 210, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.30.00	000	25.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	15.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	33.90.30.00	000	660.000,00
	TOTAL				**700.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.36.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	44.90.5200	000	50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.36.00	000	25.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	15.000,00
02.05	Aquisição de Material Didático para Escolas	12.361.2012.2020	33.90.30.00	000	150.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	44.90.52.00	000	95.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	160.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.36.00	000	80.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.39.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	44.90.52.00	000	25.000,00
	TOTAL				**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:18A072E7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº.211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.36.00	000	500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	4.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	4.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	10.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	20.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.14.00	000	2.000,00

02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.14.00	000	2.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	6.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.39.00	000	2.500,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	2.000,00
	TOTAL				**65.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.14.00	000	3.000,00
02.04	Reserva de Contigência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	49.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	4.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	44.90.52.00	000	3.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.31.00	000	6.000,00
	TOTAL				**65 .000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CE89DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 1564/2011/FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 017/2011/FMS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a atender Caps

BENEFICIÁRIOS:
Acepel Comercio de Alimentos Trirriensse Ltda
CNPJ nº 10.881.034/0001-96

Vinaque Comercio de Vinhos Ltda
CNPJ nº 73.752.081/0001-50

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total	Firma
1	5	UNID	ABACAXI	3,70	18,50	ACEPEL
2	120	KG	ABOBORA MADURA	1,69	202,80	ACEPEL
3	120	PC	ABOSORVENTE S/ ABAS C/ 8 UNIDADES	1,90	228,00	ACEPEL
4	200	PC	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400 GRS	3,02	604,00	ACEPEL
5	384	KG	AÇUCAR REFINADO PCT 1 KG	2,58	990,72	VINAQUE
6	36	FR	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100 ML	3,18	114,48	ACEPEL
7	500	UNID	AGUA MINERAL COPO 200 ML	0,59	295,00	ACEPEL
8	80	UNID	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO	1,60	128,00	ACEPEL
9	60	UNID	ALCOOL DE 1 LITRO	4,50	270,00	ACEPEL
10	400	UNID	ALFACE	1,94	776,00	ACEPEL
11	80	KG	ALHO BRANCO	11,44	915,20	ACEPEL
12	1	KG	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GR	6,54	6,54	ACEPEL

13	**2**	**CX**	**AMIDO DE MILHO 1 KG**	5,68	11,36	ACEPEL
14	**360**	**PC**	**ARROZ TIPO 1 WMBALAGEM 5 KG**	10,35	3.726,00	ACEPEL
15	**100**	**UNID**	**AZEITE EM LATA DE 500 ML**	11,35	1.135,00	VINAQUE
16	**27**	**VD**	**AZEITONA VERDE (GRANDE)**	7,78	210,06	ACEPEL
17	**5**	**KG**	**BACALHAU**	26,90	134,50	VINAQUE
18	**5**	**KG**	**BACON**	12,80	64,00	VINAQUE
19	**2**	**UNID**	**BALDE GRANDE**	9,80	19,60	ACEPEL
20	**200**	**DZ**	**BANANA DAGUA**	3,00	600,00	ACEPEL
21	**240**	**PC**	**BARBEADOR C/ 2 LAMINAS PCT PAR**	3,90	936,00	ACEPEL
22	**5**	**KG**	**BATATA DOCE**	2,28	11,40	ACEPEL
23	**400**	**KG**	**BATATA INGLESA**	1,70	680,00	ACEPEL
24	**80**	**PC**	**BATATA PALHA GRANDE**	9,48	758,40	ACEPEL
25	**160**	**KG**	**BETERRABA**	2,60	416,00	ACEPEL
26	**400**	**PC**	**BISCOITO AGUA E SAL**	1,90	760,00	ACEPEL
27	**15**	**CX**	**BOMBOM**	9,40	141,00	ACEPEL
28	**140**	**KG**	**PO DE CAFÉ 500 GR**	10,40	1.456,00	VINAQUE
29	**120**	**CX**	**CALDO DE CARNE C/ 12 UNIDADES**	1,42	170,40	ACEPEL
30	**80**	**CX**	**CALDO DE GALINHA C/ 12 UNIDADES**	1,42	113,60	ACEPEL
31	**4**	**KG**	**CANJICA**	2,68	10,72	ACEPEL
32	**320**	**KG**	**CARNE SECA**	15,50	4.960,0	VINAQUE
33	**8**	**KG**	**BUCHO**	6,00	48,00	ACEPEL
34	**415**	**KG**	**CARNE DE BIFE (CHÃ)**	14,48	6.009,20	VINAQUE
35	**396**	**KG**	**CARNE MOIDA**	9,80	3.880,80	VINAQUE
36	**300**	**KG**	**CARNE BOVINA - FIGADO**	8,85	2.655,00	VINAQUE
37	**20**	**KG**	**LARGARTO REDONDO RECHEADO**	15,44	308,80	VINAQUE
38	**40**	**KG**	**ASA DE FRANGO**	5,85	234,00	VINAQUE
39	**10**	**UNID**	**FRANGO INTEIRO**	9,98	99,80	VINAQUE
40	**480**	**KG**	**PEITO DE FRANGO PACOTE**	6,40	3.072,00	VINAQUE
41	**80**	**KG**	**PERNIL S/ OSSO**	11,20	896,00	VINAQUE
42	**16**	**UNID**	**CATCHUP GRANDE**	6,95	111,20	ACEPEL
43	**240**	**KG**	**CEBOLA**	2,18	523,20	ACEPEL
44	**264**	**KG**	**CENOURA**	2,00	528,00	ACEPEL
45	**192**	**UNID**	**CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML**	4,54	871,68	VINAQUE
46	**60**	**Cx**	**CHA MATE GRANDE**	8,35	501,00	ACEPEL
47	**140**	**Molho**	**CHEIRO VERDE**			ACEPEL
48	**100**	**Kg**	**CHUCHU**	1,98	198,00	ACEPEL
49	**96**	**Fr**	**CLORO EMBALAGEM DE 1 LITRO**	2,40	230,40	VINAQUE
50	**4**	**PC**	**COCO RALADO PCT 500 GRS**	8,78	35,12	ACEPEL
51	**200**	**Unid**	**COLHER DESCARTAVEL**	0,48	96,00	ACEPEL
52	**50**	**Unid**	**COLHER INOX**	7,80	390,00	ACEPEL
53	**1**	**Unid**	**CONCHA DE COZINHA C/ CABO DE 30 CM**	16,00	16,00	ACEPEL
54	**200**	**PC**	**COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UNIDADES**	2,70	540,00	VINAQUE
55	**500**	**UNID**	**GUARAN NATURAL (COPO)**	0,70	350,00	VINAQUE
56	**6**	**CX**	**COTONETE C/ 75 HASTES**	1,80	10,80	ACEPEL
57	**120**	**UNID**	**COUVE FLOR**	3,48	417,60	ACEPEL
58	**400**	**MOLHO**	**MOLHO DE COUVE**	1,95	780,00	ACEPEL
59	**20**	**UNID**	**CREME DE LEITE 395 GR**	3,22	64,40	VINAQUE
60	**36**	**UNID**	**CREME DE BARBEAR DE 65 G**	7,04	253,44	ACEPEL
61	**240**	**UNID**	**CREME DENTAL 90 GR**	2,20	528,00	VINAQUE
62	**24**	**UNID**	**CREME HIDRATANTE PT 500 ML**	7,86	188,64	VINAQUE
63	**192**	**UNID**	**DESINFETANTE FLORAL**	4,74	910,08	VINAQUE
64	**45**	**UNID**	**DESODORANTE FEMININO 90 ML**	8,90	400,50	VINAQUE
65	**45**	**UNID**	**DESODORANTE MASCULINO 90 L**	8,90	400,50	VINAQUE
66	**48**	**UNID**	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY**	8,00	384,00	VINAQUE
67	**160**	**UNID**	**DETERGENTE EMBALAGEM 500 ML**	1,12	179,20	VINAQUE
68	**48**	**UNID**	**SABÃO EM PÓ 500 GR**	4,45	213,60	ACEPEL
69	**220**	**UNID**	**ERVILHA EM LATA DE 200 GR**	1,30	286,00	ACEPEL
70	**12**	**PC**	**ERVILHA SACO 500 GR**	2,20	26,40	ACEPEL
71	**120**	**UNID**	**ESCOVA DE DENTE FEMNINA ROSA**	2,32	278,40	ACEPEL
72	**120**	**UNID**	**ESCOVA DE DENTE MASCULINA AZUL**	2,29	274,80	ACEPEL
73	**2**	**UNID**	**ESCUMADEIRA INOX**	16,35	32,70	ACEPEL
74	**72**	**PC**	**ESPONJA DE AÇO DUPLA FACE**	2,00	144,00	ACEPEL
75	**100**	**UNID**	**ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA**	0,89	89,00	ACEPEL
76	**120**	**UNID**	**EXTRATO DE TOMATE 520 GR**	4,82	578,40	VINAQUE
77	**1**	**UNID**	**FACA GRANDE PARA CARNE**	16,00	16,00	ACEPEL
78	**50**	**UNID**	**FACA PARA REFEIÇÃO INOX**	5,98	299,00	ACEPEL
79	**20**	**PC**	**FARINHA DE KIBE**	1,89	37,80	ACEPEL
80	**20**	**PC**	**FARINHA DE MANDIOCA**	2,76	55,20	ACEPEL
81	**50**	**UNID**	**FARINHA DE TRIGO 1 KG**	1,90	95,00	ACEPEL
82	**6**	**UNID**	**FEIJÃO BRANCO PCT 1 KG**	5,46	32,76	ACEPEL
83	**40**	**UNID**	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG**	2,60	104,00	ACEPEL
84	**480**	**PC**	**FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 1 KG**	5,80	2.784,00	VINAQUE
85	**20**	**UNID**	**FERMENTO EM PÓ 250 GR**	5,10	102,00	ACEPEL
86	**24**	**RL**	**FILME DE PVC 40 CM**	4,45	106,80	ACEPEL
87	**144**	**UNID**	**FLANELA AMARELA**	1,70	244,80	ACEPEL
88	**60**	**PC**	**FOSFORO**	2,00	120,00	ACEPEL
89	**200**	**KG**	**FUBA PCT DE 1 KG**	1,40	280,00	ACEPEL
90	**200**	**UNID**	**GARFO DESCARTAVEL GRANDE**	0,49	98,00	ACEPEL
91	**50**	**UNID**	**GARFO INOX**	6,00	300,00	ACEPEL
92	**2**	**UNID**	**GARRAFA TERMICA 3 LITROS**	47,45	94,90	ACEPEL
93	**10**	**UNID**	**GELATINA AMARELA**	0,88	8,80	ACEPEL
94	**10**	**UNID**	**GELATINA INCOLOR**	0,88	8,80	ACEPEL
95	**10**	**UNID**	**GELATINA VERMELHA**	0,88	8,80	ACEPEL
96	**10**	**UNID**	**XAROPE DE GROSELHA 1 LITRO**	6,20	62,00	ACEPEL

97	**320**	**PC**	**GUARDANAPO PCT 50 UNUDADES**	1,20	384,00	ACEPEL
98	**60**	**KG**	**INHAME**	2,40	144,00	ACEPEL
99	**60**	**KG**	**JILÓ**	3,30	198,00	ACEPEL
100	**240**	**UNID**	**LARANJA PERA**	1,78	427,20	ACEPEL
101	**20**	**UNID**	**LEITE CONDENSADO 395 GR**	3,30	66,00	ACEPEL
102	**10**	**UNID**	**LEITE DE COCO 200 ML**	2,34	23,40	ACEPEL
103	**28**	**KG**	**LIMÃO**	2,80	78,40	ACEPEL
104	**48**	**UNID**	**LIMPADOR MULTIUSO**	5,85	280,80	ACEPEL
105	**480**	**KG**	**LINGÜIÇA PURA**	10,48	5.030,40	VINAQUE
106	**40**	**KG**	**LINGÜIÇA PARA CHURRASCO**	9,25	370,00	VINAQUE
107	**24**	**PR**	**LUVA DE BORRACHA TAMANHO M**	3,98	95,52	ACEPEL
108	**2400**	**UNID**	**MAÇA**	2,47	5.928,00	ACEPEL
109	**5**	**KG**	**MACARRÃO P/ LASANHA**	10,60	53,00	ACEPEL
110	**96**	**PC**	**MACARRÃO P/ SOPA 2 KG**	4,90	470,40	ACEPEL
111	**96**	**UNID**	**MAIONESE 500 GR**	3,38	324,48	ACEPEL
112	**40**	**UNID**	**MAMÃO PAPAIA**	0,95	38,00	ACEPEL
113	**240**	**UNID**	**MARGARINA 500 GRD**	3,30	792,00	ACEPEL
114	**3**	**UNID**	**MEÇANCIA**	8,50	25,50	ACEPEL
115	**5**	**UNID**	**MELÃO**	4,22	21,10	ACEPEL
116	**10**	**KG**	**MILHO VERDE ESPIGA**	4,02	40,20	ACEPEL
117	**220**	**UNID**	**MILHO VERDE LATA**	1,38	303,60	ACEPEL
118	**5**	**KG**	**MILHO PIPOCA 1 KG**	4,48	22,40	ACEPEL
119	**5**	**UNID**	**MORTADELA BEXIGA GRANDE**	10,84	54,20	ACEPEL
120	**400**	**UNID**	**MOSTARDA (MOLHO)**	2,10	840,00	ACEPEL
121	**16**	**UNID**	**MORTARDA 200 GRS**	2,89	46,24	ACEPEL
122	**24**	**KG**	**MUSSARELA**	14,74	353,76	ACEPEL
123	**384**	**UNID**	**OLEO DE SOJA 900 ML**	3,28	1.259,52	VINAQUE
124	**96**	**DZ**	**OVOS BRANCOS DZ**	2,14	205,44	ACEPEL
125	**2**	**UNID**	**PÁ DE LIXO**	2,98	5,96	ACEPEL
126	**80**	**UNID**	**PANO DE CHÃO**	3,04	243,20	ACEPEL
127	**50**	**PC**	**PÃO DE FORMA**	2,84	142,00	ACEPEL
128	**24**	**UNID**	**PAPEL ALUMINIO**	3,08	73,92	ACEPEL
129	**480**	**UNID**	**PAPEL HIGIENICO ROLO COM 30 METROS**	1,50	720,00	ACEPEL
130	**400**	**KG**	**FILE DE PEIXE**	12,75	5.100,00	VINAQUE
131	**80**	**KG**	**PIMENTÃO**	2,98	238,40	ACEPEL
132	**144**	**UNID**	**TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS NA COR BRANCA**	11,50	1.656,00	ACEPEL
133	**1000**	**UNID**	**PRATO DESCARTAVEL P/ ALMOÇO PCT C/ 10 UNIDADES**	0,44	440,00	ACEPEL
134	**50**	**UNID**	**PRATO FUNDO DE VIDRO**	4,02	201,00	ACEPEL
135	**24**	**KG**	**PRESUNTO KG**	11,74	281,76	ACEPEL
136	**6**	**KG**	**QUEIJO RALADO FRESCO**	13,28	79,68	ACEPEL
137	**60**	**KG**	**QUIABO**	5,24	314,40	ACEPEL
138	**130**	**UNID**	**REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2 LITROS**	2,38	309,40	ACEPEL
139	**60**	**UNID**	**REFRIGERANTE DIET 2 LITROS**	2,94	176,40	ACEPEL
140	**240**	**UNID**	**REPOLHO CABEÇA**	2,14	513,60	ACEPEL
141	**60**	**UNID**	**REQUEIJÃO COPO**	4,54	272,40	ACEPEL
142	**3**	**UNID**	**RODO DE MADEIRA 15 CM**	4,84	14,52	ACEPEL
143	**48**	**KG**	**SABÃO EM PEDRA**	6,04	289,92	ACEPEL
144	**180**	**UNID**	**SABONETE DE 90 GR**	1,18	212,40	ACEPEL
145	**144**	**SC**	**SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 SACOS**	1,88	270,72	ACEPEL
146	**192**	**SC**	**SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 SACOS**	1,88	360,96	ACEPEL
147	**400**	**UNID**	**SACO DE PIPOCA**	0,49	196,00	ACEPEL
148	**400**	**SC**	**SAQUINHO DE HOT DOG C/ 50 UNIDADES**	0,49	196,00	ACEPEL
149	**60**	**KG**	**SAL PCT 1 KG**	1,24	74,40	ACEPEL
150	**240**	**KG**	**SALSICHA**	5,90	1.416,00	VINAQUE
151	**1**	**KG**	**CASTANHAS**	49,00	49,00	ACEPEL
152	**1**	**KG**	**NOZES**	59,00	59,00	ACEPEL
153	**30**	**PT**	**SORVETE DE 2 LITROS (SABORES DIVERSOS)**	15,98	479,40	VINAQUE
154	**160**	**UNID**	**SUCO GARRAFA VARIADO**	3,30	528,00	ACEPEL
155	**48**	**UNID**	**POLVILHO ANTISSEPTICO 100 GR**	7,80	374,40	ACEPEL
156	**2**	**KG**	**TAPIOCA GRANULADA EMBALAGEM 500 GR**	6,94	13,88	ACEPEL
157	**48**	**UNID**	**TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG**	5,34	256,32	ACEPEL
158	**240**	**UNID**	**TOALHA DE PAPEL, FOLHA PICOTADA E DOBRADA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE, DECORADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTE C/ 02 ROLOS, COMPRIMENTO DO ROLO 20000MM, LARGURA APROXIMADA DE 270MM.**	3,22	772,80	ACEPEL
159	**288**	**KG**	**TOMATE**	3,89	1.120,32	ACEPEL
160	**1**	**CX**	**UVA**	8,00	8,00	ACEPEL
161	**184**	**KG**	**VAGEM**	6,34	1.166,56	ACEPEL
162	**3**	**UNID**	**VASSOURA DE PELO**	12,00	36,00	ACEPEL
163	**5**	**UNID**	**VASSOURA MADEIRA PIAÇAVA**	9,80	49,00	ACEPEL
164	**12**	**UNID**	**VELA DE ANIVERSARIO**	3,18	38,16	ACEPEL
165	**6**	**UNID**	**VINAGRE 750 ML**	1,90	11,40	ACEPEL

Atenciosamente

LUCILEI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:17051200